



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.741, DE 08 DE MARÇO DE 2013.

-Dispõe sobre a alteração do valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de Junho de 2007.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O valor por hora do plantão médico previsto na tabela do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.948, de 06 de junho de 2007, fica reajustado para R\$ 80,00 (oitenta reais), durante os dias úteis (segunda a sexta-feira) e de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Tatuí, 08 de Março de 2013.

JOSÉ MANOEL CORRÊA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 08/03/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 061/13, da Câmara Municipal de Tatuí).